



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 24.935.788/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Tecidos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município.

VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscientos e oitenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 27 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: MELINA LAURA CRAVO

CARGO: SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

E-MAIL: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Tecidos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município.

Nome:	MELINA LAURA CRAVO
Cargo:	SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CPF:	350.336.388-23
Período de gestão:	2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 27 de maio de 2024.

MELINA LAURA CRAVO





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Tecidos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 27 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MELINA LAURA CRAVO

Cargo: SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CPF: 350.336.388-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MELINA LAURA CRAVO

Cargo: SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CPF: 350.336.388-23

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALESSANDRA FERREIRA ALVES

Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF: 792.843.611-68

E-mail: afaindustria.licitacao@gmail.com

Telefone: (62) 3567-2775

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA LUÍZA MARQUES SOUTO DIAS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CPF: 309.029.378-12

Assinatura: _____





GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MELINA LAURA CRAVO

CPF: 350.336.388-23

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14836/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, Esporte e Cultura, **Sra. Melina Laura Cravo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.049.884-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.336.388-23, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14836/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.935.788/0001-96, com sede à Avenida São João, S/N, Quadra 04, LT 04, Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-060, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, a **Sra. Alessandra Ferreira Alves**, inscrita no CPF sob o nº 792.843.611-68 e portador da cédula de identidade RG nº 3138027 SSP-GO, residente e domiciliada à Rua T-35, Quadra 98, LT. 18, S/N, Apto. 601 – Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.223-230, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras eventuais **Aquisições de Tecidos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico 01/2024 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
13	150	Metro	Tecido com estampa de madeira – 1,5m de largura	R\$ 31,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.





CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária informada pela DETENTORA DA ATA, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação.

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à DETENTORA DA ATA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

6.2. A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência;
- b) Concordata;
- c) Insolvência;
- d) Dissolução judicial ou extrajudicial;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Inadimplemento de obrigação contratual.

6.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

6.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

6.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da administração, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:



- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.2. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA DA ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela DETENTORA DA ATA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor da presente Ata de Registro de Preços, a servidora **Melina Laura Cravo**, inscrita no CPF nº 350.336.388-23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

12.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual, depois de lida, foi assinada pelas representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 27 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Melina Laura Cravo

Secretária Interina de Educação, Esporte e Cultura

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Alessandra Ferreira Alves

Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.644.278/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Tecidos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município.

VALOR: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 27 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: MELINA LAURA CRAVO

CARGO: SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

E-MAIL: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Tecidos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município.

Nome:	MELINA LAURA CRAVO
Cargo:	SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CPF:	350.336.388-23
Período de gestão:	2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 27 de maio de 2024.

MELINA LAURA CRAVO



PP 01 24 - ATA 08 24 - Tecidos - COTA.COM - De c. Cad Resp.pdf

Documento número cd4ec721-4c47-453a-b43f-7fc52f397ade



Assinaturas

✓ ALEXANDRE APARECIDO COTA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 186.249.135.227 / Geolocalização: -22.773760, -47.140045
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Junho 03, 2024, 15:20:05
CPF: 280.201.008-57
E-mail: vendas5@cotacomercio.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998154294
ZapSign Token: 0bf29718-****-****-****-d5e95b375b9e

Assinatura de ALEXANDRE APARECIDO COTA

✓ Melina Laura Cravo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 170.245.217.67
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Maio 29, 2024, 10:01:12
CPF: 350.336.388-23
E-mail: cravomelina@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515996840156
ZapSign Token: 50bbf22e-****-****-****-1546a11ec878

Assinatura de Melina Laura Cravo



ANA LUIZA Marques soto
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.104.24
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/125.0.6422.80 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Maio 29, 2024, 08:49:19
CPF: 309.029.378-12
E-mail: marquesana142@gmail.com
Telefone: + 5515996146357
ZapSign Token: 401fd3e7-****-****-****-5d92fe9ae791

Assinatura de ANA LUIZA Marques soto



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Junho 03, 2024, 14:35:27
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: cdeb0ec7-****-****-****-b246f6fce6e8

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.38.11
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Maio 29, 2024, 09:23:15
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: 24aabb2e-****-****-****-cd88dfba9d78

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



LEONARDO CAROL TARDIO BARRIENTOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 29, 2024, 08:59:10

CPF: 458.987.388-51

E-mail: leonardob.10@hotmail.com

Telefone: + 5515996997450

ZapSign Token: 4dd36293-****-****-****-570498e501d5

Assinatura de LEONARDO CAROL TARDIO
BARR...



Hash do documento original (SHA256):

1b4ba2154547a13829f7458ca5ee861eeba5966b528b5f1eceaaf498a69e880e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cd4ec721-4c47-453a-b43f-7fc52f397ade>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação cd4ec721-4c47-453a-b43f-7fc52f397ade, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Tecidos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 27 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MELINA LAURA CRAVO

Cargo: SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CPF: 350.336.388-23

Assinatura: _____ *Melina Laura Cravo*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MELINA LAURA CRAVO

Cargo: SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CPF: 350.336.388-23

Assinatura: _____ *Melina Laura Cravo*

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE APARECIDO COTA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 280.201.008-57

E-mail: vendas5@cotacomercio.com.br

Telefone: (15) 3418-5501

Assinatura: _____ *Alexandre Aparecido Cota*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA LUÍZA MARQUES SOUTO DIAS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CPF: 309.029.378-12

Assinatura: _____





GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MELINA LAURA CRAVO

CPF: 350.336.388-23

Assinatura: _____ *Melina Laura Cravo*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PP 01 24 - ATA 08 24 - Tecidos - COTA.COM - Termo de Ciência.pdf

Documento número 9d30f030-8681-4547-b73b-5b863fec9995



Assinaturas

 ALEXANDRE APARECIDO COTA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 186.249.135.227 / Geolocalização: -22.773760, -47.140045
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Junho 03, 2024, 15:20:05
CPF: 280.201.008-57
E-mail: vendas5@cotacomercio.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998154294
ZapSign Token: 0bf29718-****-****-****-d5e95b375b9e

Assinatura de ALEXANDRE APARECIDO COTA

 Melina Laura Cravo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 170.245.217.67
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Maio 29, 2024, 10:01:12
CPF: 350.336.388-23
E-mail: cravomelina@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515996840156
ZapSign Token: 50bbf22e-****-****-****-1546a11ec878

Assinatura de Melina Laura Cravo



ANA LUIZA Marques soto
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.104.24
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/125.0.6422.80 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Maio 29, 2024, 08:49:19
CPF: 309.029.378-12
E-mail: marquesana142@gmail.com
Telefone: + 5515996146357
ZapSign Token: 401fd3e7-****-****-****-5d92fe9ae791

Assinatura de ANA LUIZA Marques soto



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Junho 03, 2024, 14:35:27
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: cdeb0ec7-****-****-****-b246f6fce6e8

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.38.11
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Maio 29, 2024, 09:23:15
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: 24aabb2e-****-****-****-cd88dfba9d78

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



LEONARDO CAROL TARDIO BARRIENTOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 29, 2024, 08:59:10

CPF: 458.987.388-51

E-mail: leonardob.10@hotmail.com

Telefone: + 5515996997450

ZapSign Token: 4dd36293-****-****-****-570498e501d5

Assinatura de LEONARDO CAROL TARDIO
BARR...



Hash do documento original (SHA256):

33ee0e15aa3c5605faee7fff76f4da74831405ce212fee9808aef470aeba90e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=9d30f030-8681-4547-b73b-5b863fec9995>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 9d30f030-8681-4547-b73b-5b863fec9995, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14836/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, Esporte e Cultura, **Sra. Melina Laura Cravo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.049.884-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.336.388-23, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14836/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.644.278/0001-55, com sede à Rua Olegário Ribeiro, nº 743, Vila Sônia, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.080-480, representada neste ato por seu Proprietário, o **Sr. Alexandre Aparecido Cota**, portador da cédula de identidade RG nº 32.785.991-X, inscrito no CPF sob o nº 280.201.008-57, residente e domiciliado à Rua Humberto Del Cistia, nº 569, Bairro Mineirão, na cidade de Sorocaba/SP, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras eventuais **Aquisições de Tecidos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico 01/2024 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
14	200	Rolo	Tecido TNT liso, peso: 40 gramas por metro quadrado, comprimento x largura: 50 x 140 cm, diâmetro: 12cm. Composição: 100% polipropileno	R\$ 58,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária informada pela DETENTORA DA ATA, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação.

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à DETENTORA DA ATA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

6.2. A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência;
- b) Concordata;
- c) Insolvência;
- d) Dissolução judicial ou extrajudicial;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Inadimplemento de obrigação contratual.

6.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

6.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

6.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da administração, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:





- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.2. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA DA ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela DETENTORA DA ATA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor da presente Ata de Registro de Preços, a servidora **Melina Laura Cravo**, inscrita no CPF nº 350.336.388-23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1.A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual, depois de lida, foi assinada pelas representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 27 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

Melina Laura Cravo

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Melina Laura Cravo

Secretária Interina de Educação, Esporte e Cultura

Alexandre Aparecido Cota

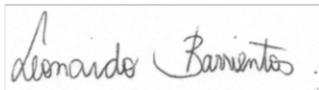
COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Alexandre Aparecido Cota

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Robson Cetrin Alves

2. 



PP 01 24 - ATA 08 24 - Tecidos - COTA.pdf

Documento número 4b51317a-92af-4a8e-adee-e81d7b4938e8



Assinaturas

 ALEXANDRE APARECIDO COTA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 186.249.135.227 / Geolocalização: -22.773760, -47.140045
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Junho 03, 2024, 15:20:05
CPF: 280.201.008-57
E-mail: vendas5@cotacomercio.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998154294
ZapSign Token: 0bf29718-****-****-****-d5e95b375b9e

Assinatura de ALEXANDRE APARECIDO COTA

 Melina Laura Cravo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 170.245.217.67
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Maio 29, 2024, 10:01:12
CPF: 350.336.388-23
E-mail: cravomelina@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515996840156
ZapSign Token: 50bbf22e-****-****-****-1546a11ec878

Assinatura de Melina Laura Cravo



ANA LUIZA Marques soto
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.104.24
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/125.0.6422.80 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Maio 29, 2024, 08:49:19
CPF: 309.029.378-12
E-mail: marquesana142@gmail.com
Telefone: + 5515996146357
ZapSign Token: 401fd3e7-****-****-****-5d92fe9ae791

Assinatura de ANA LUIZA Marques soto



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Junho 03, 2024, 14:35:27
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: cdeb0ec7-****-****-****-b246f6fce6e8

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.38.11
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Maio 29, 2024, 09:23:15
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: 24aabb2e-****-****-****-cd88dfba9d78

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



LEONARDO CAROL TARDIO BARRIENTOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 29, 2024, 08:59:10

CPF: 458.987.388-51

E-mail: leonardob.10@hotmail.com

Telefone: + 5515996997450

ZapSign Token: 4dd36293-****-****-****-570498e501d5

Assinatura de LEONARDO CAROL TARDIO
BARR...



Hash do documento original (SHA256):

956516970bdf8a413c088c8969ed53c00c435191982859315388267c01661c02

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4b51317a-92af-4a8e-adee-e81d7b4938e8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 4b51317a-92af-4a8e-adee-e81d7b4938e8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

